



DECRETO Nº 13.626/2024

Altera o *caput* do art. 18 do Decreto nº 13.480/2024 que regulamenta os procedimentos das licitações - concorrência e pregão, com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 18 do Decreto nº 13.480/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 26 de setembro de 2024.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração